



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº. 8.842, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo ao lote nº 104, quadra nº 074, zona cadastral nº 54, no lugar denominado Ponte Funda, neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de **Prefeito Municipal**, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica caracterizada como ZR/2 - Zona Residencial 2, nos termos da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988, o lote nº 104, quadra nº 074, Zona Cadastral nº 54, localizado à Rua Dr. João Ferreira de Moraes, lugar denominado Ponte Funda, inscrito sob o nº de matrícula 75073 do livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Divinópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município